



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2018

Ref. - PROCESSO Nº. 05/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018.

Aos 05 dias de março de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes, 519 em Platina/SP, portador do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57 e RG sob n.º 14.601.389-X, e a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, resolve **REGISTRAR O PREÇO** dos produtos a seguir descritos, conforme condições constantes do Anexo I que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima.

**EMPRESA: MADTRAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 11.598.326/0001-89, estabelecida na Avenida Dr. Pedro Camarinha, nº. 973, no município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo:

Item	Objeto	Qtd	Marca	Valor do Item	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE CIMENTO COMUM.	500	CSN	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00

### I - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Cimento Comum de acordo com as especificações previstas no anexo I do Edital do Pregão nº. 02/2018 que passa a fazer parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais.

1.2. Os quantitativos e os produtos a serem fornecidos dependerão das requisições do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Platina, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura Municipal de Platina de adquirir determinado produto e quantidade.

1.3. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração e por meio da emissão de autorização de compra e a respectiva nota de empenho, através do Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

1.4. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Administração e por meio da emissão de autorização de compra e a respectiva nota de empenho, através do Setor de Empenho da Prefeitura Municipal.

1.5. O fornecedor deverá manter atualizada a sua regularidade fiscal junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS.

1.6. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

1.7. As entregas serão parceladas e deverão ocorrer o Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Platina/SP, localizada na Rua João de Souza Martins, nº. 550, no município de



Platina/SP, correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, carga e descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

## II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a detentora da Ata do preço registrado será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## III - DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) - não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital, quando for o caso;
- b) - apresentar documentação falsa;
- c) - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) - não manter a proposta;
- f) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) - deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a detentora da ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, nas penalidades previstas no ato convocatório.

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação aquela incorrerá em multa de 1% sobre o valor total da proposta.

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do ajuste a detentora da ata estará sujeita as penas de:

- a) - advertência;
- b) - multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, por prazo não superior a 02(dois) anos;



d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nesta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado.

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura à detentora da Ata ou, na impossibilidade, através de cobrança judicial.

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas no subitem 3.2 desta, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Prefeito Municipal. O recurso deverá ser entregue na sede da Prefeitura, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões.

#### IV - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para Registro de Preços em referência.

4.2. Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as condições quanto ao preço, as cláusulas e outras constantes do Edital do Pregão respectivo.

#### V - DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura e serão formalizados por meio da emissão de autorização de compra/contrato e a respectiva nota de empenho.

5.2. O produto inserido na presente Ata será fornecido **parceladamente**, até o limite real necessário, em atendimento às requisições expedidas pela Prefeitura, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento do pedido pela detentora da Ata, correndo por conta do fornecedor todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, carga e descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.2.1. Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Platina, Rua João de Souza Martins, nº. 550, dependendo do pedido, no município de Platina Estado de São Paulo, por conta e risco da detentora da Ata.

5.3. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

5.4. Antes de cada contratação a autoridade responsável deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.



## VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da parcela dos materiais/produtos, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto à Prefeitura, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1. A detentora da Ata fica obrigada a:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas para o certame;

c) - Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes da presente Ata, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

d) - Cumprir os prazos de entrega, bem como substituir no todo ou em parte, às suas expensas, materiais/produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta.

7.2. O prazo de entrega dos materiais/produtos será ser de, no máximo, 05 dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

7.3. Os materiais/produtos entregues deverão obedecer rigorosamente as normas a eles pertinentes e as exigidas no edital.

7.6. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens nas quais deverão constar os dados referentes a identificação, à marca do respectivo fabricante, a data de fabricação e ao prazo de validade, no caso de materiais sujeitos à deterioração.

## VIII - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para Registro de Preços n°. 02/2018 e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**  
**WAGNER ROBERTO DE LIMA**  
CPF/MF sob n.º 049.378.968-57

**MADTRAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ: 11.598.326/0001-89  
Emerson José Pinto  
RG n.º 47.794.873

## TESTEMUNHAS:

**Douglas Carvalho Moreira**  
RG n.º 20.814.879-6 SSP/SP

**Rosival Edson Laurindo Filho**  
RG n.º 42.678.770-5 SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina, Estado de São Paulo.

**CONTRATADA:** MADTRAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 11.598.326/0001-89, estabelecida na Avenida Dr. Pedro Camarinha, nº. 973, no município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo:

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2018.

**OBJETO:** Aquisição de Cimento Comum. **Valor total do registro:** R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Platina, 05 de março de 2018.

### CONTRATANTE:

#### Representante Legal

**Nome e Cargo:** WAGNER ROBERTO DE LIMA – Prefeito Municipal.

**CPF:** 049.378.968-57.

**E-mail institucional:** [licitacao@platina.sp.gov.br](mailto:licitacao@platina.sp.gov.br)

**E-mail particular:** [vagaowr@gmail.com.br](mailto:vagaowr@gmail.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** MADTRAT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 11.598.326/0001-89.

**Nome e cargo:** Erik Franco Correa Alves - Representante Legal

**E-mail institucional:** [licitacoes@madtrat.com.br](mailto:licitacoes@madtrat.com.br)

**E-mail pessoal:** [licitacoes@madtrat.com.br](mailto:licitacoes@madtrat.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_